



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.400-C, DE 2023

(Do Sr. Toninho Wandscheer)

Denomina “José Acácio Carneiro” a área de escape situada no km 542 da rodovia BR-040, no anel rodoviário da cidade de Belo Horizonte/MG; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. HERCÍLIO COELHO DINIZ); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DIEGO GARCIA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. HUGO LEAL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. TONINHO WANDSCHEER)

Denomina “José Acácio Carneiro” a área de escape situada no km 542 da rodovia BR-040, no anel rodoviário da cidade de Belo Horizonte/MG.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “**Área de Escape José Acácio Carneiro**” o dispositivo de segurança situado no km 542 da rodovia BR-040, no anel rodoviário da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo homenagear o ex-presidente do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Minas Gerais e da Cooperativa de Transporte Rodoviário e de Consumo do Estado de Minas Gerais, José Acácio Carneiro, por meio da atribuição de seu nome à área de escape construída na altura do km 542 da rodovia BR-040, no anel de contorno viário de Belo Horizonte.

José Acácio lutou pela da construção da referida área de escape no anel rodoviário de Belo Horizonte, devido à ocorrência de diversos sinistros de trânsito envolvendo veículos de carga de grande porte, os quais se deparam com a perda de eficácia do sistema de freios em decorrência do grande trecho em declive no local. Nos cargos que ocupou, ele foi incansável na luta por melhorias das condições de segurança de todo o anel rodoviário, especialmente pela redução de acidentes no trecho próximo ao bairro Betânia.



Em janeiro de 2013, antes de ver realizada a obra pela qual lutou, José Acácio, ao parar seu carro devido à retenção de trânsito causada por outro acidente, teve seu veículo atingido por uma carreta na altura do bairro Jardim Canadá, próximo ao viaduto da Mutuca, vindo a perder a vida aos 62 anos de idade, em local não distante da área de escape que posteriormente foi construída, à qual agora pretendemos atribuir seu nome.

Pela justa homenagem, apoiada por entidades representativas de todo o segmento de transporte de cargas de Minas Gerais e correlatas, esperamos ver nosso projeto aprovado pelos nobres Colegas desta Casa.

Sala das Sessões, em de julho de 2023.

Deputado TONINHO WANDSCHEER



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.400, DE 2023

Denomina "José Acácio Carneiro" a área de escape situada no km 542 da rodovia BR-040, no anel rodoviário da cidade de Belo Horizonte/MG.

Autor: Deputado TONINHO WANDSCHEER

Relator: Deputado HERCÍLIO COELHO DINIZ

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende denominar “Área de Escape José Acácio Carneiro” o dispositivo de segurança situado no km 542 da rodovia BR-040, no anel rodoviário da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do RICD, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.



É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Pretende-se denominar “Área de Escape José Acácio Carneiro” o dispositivo de segurança situado no km 542 da rodovia BR-040, noanel rodoviário da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

De acordo com seu Autor, a proposição em tela busca prestar homenagem póstuma ao senhor ex-presidente do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Minas Gerais e da Cooperativa de Transporte Rodoviário e de Consumo do Estado de Minas Gerais, José Acácio Carneiro. O Autor também destacou que José Acácio lutou pela da construção da referida área de escape no anel rodoviário de Belo Horizonte, tendo sido incansável na luta por melhorias das condições de segurança de todo o anel rodoviário.

Salientamos que a rodovia BR-040 é integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica do âmbito desta Comissão, enquanto o mérito da homenagem deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico



analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.400, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado HERCÍLIO COELHO DINIZ
Relator

2024-7502





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.400, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.400/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Hercílio Coelho Diniz.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Gilberto Abramo - Presidente, Paulo Alexandre Barbosa e Guilherme Uchoa - Vice-Presidentes, Airton Faleiro, Alex Santana, Bruno Ganem, Cristiane Lopes, Diego Andrade, Gerlen Diniz, Gutemberg Reis, Juninho do Pneu, Marco Brasil, Rosana Valle, Rubens Otoni, Abilio Brunini, Afonso Hamm, Antonio Carlos Rodrigues, Bebeto, Cezinha de Madureira, Cobalchini, Delegado Fabio Costa, Denise Pessôa, Filipe Martins, Gabriel Nunes, Hugo Leal, Luciano Azevedo, Maurício Carvalho e Ricardo Ayres.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.400, DE 2023

Denomina "José Acácio Carneiro" a área de escape situada no km 542 da rodovia BR-040, no anel rodoviário da cidade de Belo Horizonte/MG.

Autor: Deputado TONINHO WANDSCHEER

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende atribuir a denominação de "José Acácio Carneiro" à área de escape situada no km 542 da rodovia BR-040, no anel rodoviário da cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

A proposição segue o regime ordinário de tramitação, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura. Para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, será examinada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A Comissão de Viação e Transportes já se manifestou sobre a matéria, com parecer pela aprovação, em sua reunião do dia 14 de agosto de 2024.

Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão de Cultura.

II - VOTO DO RELATOR



O projeto de lei em exame oferece, em sua argumentação, argumentos convincentes para reconhecimento de seu mérito. Trata-se de homenagear José Acácio Carneiro, que foi presidente do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Minas Gerais e da Cooperativa de Transporte Rodoviário e de Consumo do Estado de Minas Gerais, atribuindo seu nome a área de escape no anel rodoviário de Belo Horizonte, por cuja construção batalhou, para encerrar a seguida ocorrência de inúmeros sinistros de trânsito envolvendo veículos de carga de grande porte.

Antes, porém, de ver realizada a obra em questão, foi ele mesmo vítima de acidente de trânsito, vindo a falecer em 2013, atingido por uma carreta em local próximo àquele em que ela se situa.

Ao longo de sua vida, foi incansável na luta por melhorias das condições de segurança de todo o anel rodoviário, especialmente pela redução de acidentes no trecho próximo ao bairro Betânia.

Sua contribuição para a segurança rodoviária é reconhecida pela comunidade local, como atesta a Moção Honrosa nº 138, de 2025, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, que apoia a intenção legislativa do projeto em comento.

Essa manifestação atende ao que dispõe a Súmula nº 1, de 2025, de Recomendações aos Relatores desta Comissão de Cultura, para que sejam acatados “apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou red denominação *[de pontes, viadutos, vias e trechos de vias federais]* que venham instruídos com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal”.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 3.400, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2025-14891





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.400, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.400/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Bohn Gass, Diego Garcia, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Pastor Henrique Vieira, Sâmia Bomfim, Talíria Petrone e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 01 de outubro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.400, DE 2023

Denomina "José Acácio Carneiro" a área de escape situada no km 542 da rodovia BR-040, no anel rodoviário da cidade de Belo Horizonte/MG.

Autor: Deputado TONINHO WANDSCHEER

Relator: Deputado HUGO LEAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.400, de 2023, de autoria do Deputado Toninho Wandscheer, tem por finalidade denominar “Área de Escape José Acácio Carneiro” o dispositivo de segurança situado no km 542 da rodovia BR-040, no anel rodoviário da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Em sua justificação, o Autor registra que a proposição busca prestar homenagem ao ex-presidente do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Minas Gerais e da Cooperativa de Transporte Rodoviário e de Consumo do Estado de Minas Gerais, José Acácio Carneiro. Segundo consta da justificação, José Acácio teria atuado em favor da construção da referida área de escape no anel rodoviário de Belo Horizonte, em razão da ocorrência de diversos sinistros de trânsito envolvendo veículos de carga de grande porte, decorrentes da perda de eficácia do sistema de freios no longo trecho em declive existente no local.

Em janeiro de 2013, todavia, antes de ver concluída a obra pela qual havia lutado, José Acácio Carneiro teve seu carro atingido por uma carreta na altura do bairro Jardim Canadá, próximo ao viaduto da Mutuca, vindo a falecer aos 62 anos de idade, em local não distante da área de escape que posteriormente foi construída.



A proposição, apresentada em 5 de julho de 2023, foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura, para análise do mérito, bem como à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. A matéria tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos dos arts. 24, II, e 151, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Na **Comissão de Viação e Transportes**, o relator, Deputado Hercílio Coelho Diniz, apresentou minuta de parecer pela aprovação. Em seu voto, consignou que a BR-040 integra o Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, e que a iniciativa encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que autoriza, mediante lei especial, a designação supletiva de trecho de via com nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade. A Comissão de Viação e Transportes aprovou o parecer em 14 de agosto de 2024.

Na **Comissão de Cultura**, o relator, Deputado Diego Garcia, também votou pela aprovação do projeto. O parecer ressaltou o mérito da homenagem a José Acácio Carneiro, destacando sua atuação em favor da construção da área de escape no anel rodoviário de Belo Horizonte, sua morte em acidente de trânsito em 2013 e sua contribuição para a melhoria das condições de segurança rodoviária. O parecer também registrou que a contribuição do homenageado é reconhecida pela comunidade local, conforme Moção Honrosa nº 138, de 2025, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, que apoia a intenção legislativa do projeto, em atendimento à Súmula nº 1, de 2025, de Recomendações aos Relatores daquela Comissão. O parecer foi aprovado pela Comissão de Cultura em 1º de outubro de 2025.

A matéria seguiu para esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.400, de 2023, nos termos dos arts. 32, IV, “a”, e 54, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Quanto à **constitucionalidade formal** da proposição, analisamos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa e ao meio adequado para veiculação da matéria. O projeto de lei em questão disciplina matéria relativa a trânsito, a qual se insere no âmbito de competência legislativa da União (art. 22, XI, da Constituição Federal). É legítima a iniciativa parlamentar (art. 61, *caput*, da Constituição Federal), haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa. Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de projeto de lei ordinária, uma vez que não há exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para disciplina do assunto.

Quanto à **constitucionalidade material**, também não se identifica incompatibilidade com a Constituição Federal. A proposição limita-se a conferir denominação honorífica a dispositivo de segurança situado em rodovia federal. Trata-se de homenagem póstuma vinculada a pessoa cuja trajetória, segundo os elementos constantes da documentação que instrui a matéria, relaciona-se diretamente à defesa da segurança no anel rodoviário de Belo Horizonte e, em especial, à construção da área de escape que se pretende denominar.

No exame da **juridicidade**, a proposição mostra-se compatível com o ordenamento jurídico vigente. A BR-040, conforme informado pela Comissão de Viação e Transportes, integra o Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, segundo o qual esse subsistema compreende as rodovias administradas pela União, direta ou indiretamente. Além disso, o art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, autoriza, mediante lei especial, que trecho de via receba,



supletivamente, a designação de fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

No caso, o projeto observa os pressupostos centrais dessa disciplina legal: propõe a denominação por meio de lei especial, refere-se a equipamento situado em rodovia federal e atribui a denominação a pessoa falecida, cuja atuação em favor da segurança rodoviária foi descrita na justificção e reconhecida pelas Comissões de mérito. A Comissão de Cultura registrou, ainda, a existência da Moção Honrosa nº 138, de 2025, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, em apoio à intenção legislativa do projeto, em atendimento à orientação constante da Súmula nº 1, de 2025, de Recomendações aos Relatores daquela Comissão.

No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata das normas de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Diante do exposto, votamos pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.400, de 2023.**

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2026.

Deputado HUGO LEAL
Relator

2026-6017





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.400, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.400/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Hugo Leal.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Rodrigo de Castro e Nikolas Ferreira - Vice-Presidentes, Alencar Santana, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Aluisio Mendes, Arthur Oliveira Maia, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Carlos Jordy, Coronel Assis, Coronel Ulysses, Da Vitoria, Daiana Santos, Defensor Stélio Dener, Domingos Neto, Domingos Sávio, Fabio Garcia, Fausto Pinato, Felipe Carreras, Felipe Francischini, Félix Mendonça Júnior, Helder Salomão, José Medeiros, José Rocha, Juarez Costa, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marangoni, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Marina Silva, Marreca Filho, Mersinho Lucena, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Azi, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rodolfo Nogueira, Sâmia Bomfim, Sérgio Turra, Toninho Wandscheer, Túlio Gadêlha, Waldemar Oliveira, Zé Trovão, Adilson Barroso, Ana Paula Lima, Átila Lira, Aureo Ribeiro, Bacelar, Capitão Augusto, Caroline de Toni, Chris Tonietto, Cleber Verde, Coronel Fernanda, Daniel Freitas, Danilo Forte, Delegado da Cunha, Delegado Fabio Costa, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Erika Kokay, Fernando Rodolfo, Flávio Nogueira, Fred Costa, Gilson Daniel, Hildo Rocha, Hugo Leal, Julia Zanatta, Ilio Cesar Ribeiro, Kiko Celeguim, Lafayette de Andrada, Laura Carneiro,



Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Mendonça Filho, Nicoletti, Nilto Tatto, Paulo Litro, Pedro Lupion, Pompeo de Mattos, Professora Luciene Cavalcante, Rafael Simoes, Sargento Fahur, Sidney Leite, Silvia Cristina, Soraya Santos, Tabata Amaral, Talíria Petrone e Thiago Flores.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Presidente

